



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 73 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 21 de setembro de 2021.**

**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXILIAR ÀS EMPRESAS JUNIORES DO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo para submissão e análise de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC, que não sejam membros de Empresas Júniores (EJ), mas pretendem colaborar com propostas de atividades de extensão de Apoio a Empresas Júniores Federadas, conforme as disposições deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar a realização de atividades de extensão, por meio da concessão de bolsas, visando a ampliação e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas empresas júniores federadas. Visa selecionar até 4 (quatro) propostas encaminhadas pelas empresas júniores do IFC, sendo admitida até 1 (uma) proposta por campus. As propostas selecionadas neste edital serão contempladas com bolsa(s), às quais deverão ser ofertadas aos estudantes do IFC para realizar atividades nestas empresas.

1.2. As propostas deverão ser submetidas por servidores do IFC vinculados à orientação da respectiva Empresa Júnior e o bolsista será selecionado à critério do servidor coordenador da proposta e dos membros da Empresa Júnior contemplada, de acordo com as disposições deste edital.

**2. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do Edital	Até 22 de setembro de 2021
Impugnação do Edital	Até 24 de setembro de 2021
Período para a submissão das propostas	23 de setembro a 6 de outubro de 2021
Admissibilidade	7 de outubro de 2021
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	8 e outubro de 2021
Divulgação do resultado do recurso em relação à admissibilidade	14 de outubro de 2021
Avaliação do mérito técnico da proposta	Até 20 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	Até 21 de outubro de 2021
Período para envio de recurso relativo ao resultado preliminar	22 de outubro 2021

Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	Até 26 de outubro 2021
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 10 de novembro de 2021
Período de duração das bolsas (08 meses)	01 de novembro de 2021 e término em 30 de junho de 2022.
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final pelo SIGAA - Módulo Extensão)	Até 31 de julho de 2022

### 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

#### 3.1. Quanto ao (à) servidor(a) proponente:

- 3.1.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação mínima de mestre, e não se encontrar afastado do campus de lotação, durante o período de vigência da bolsa;
- 3.1.2. Ter vínculo administrativo com a Empresa Júnior do seu respectivo campus;
- 3.1.3. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de 2021;
- 3.1.4. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e com as Coordenações de Extensão dos *campi*;
- 3.1.5. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- 3.1.6. Indicar para bolsista, em acordo com os demais membros da Empresa Júnior, aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

#### 3.2. Quanto à Empresa Júnior:

- 3.2.1. Estar vinculada a pelo menos um curso de um dos campi do IFC;
- 3.2.2. Possuir professor orientador (que atuara? como coordenador do projeto de extensa?o nas fases de redac?a?o, submissa?o, orientação durante a execução da proposta, elaboração e envio do relato?rio);
- 3.2.3. Possuir CNPJ próprio;
- 3.2.4. Ser filiada à Federação das Empresas Juniores do Estado de Santa Catarina (FEJESC);
- 3.2.5. Possuir Carta de apoio do(s) cursos(s) (ANEXO I) e **anexar a referida carta no momento da submissão da proposta** enviado pelo SIGAA;

##### 3.2.5.1. Propostas submetidas sem a referida Carta de Apoio não serão consideradas.

#### 3.3. Quanto à Submissão:

- 3.3.1. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão;
- 3.3.1.1. A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.**
- 3.3.2. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permite submissões após a data.

### 4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 O valor total de recursos financeiros disponível para este edital é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
- 4.1.1. Cada proposta selecionada será contemplada com recurso no valor estimado de até **R\$3.200,00** (três mil e duzentos reais) para pagamento de bolsas a discentes.

4.2. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e serão concedidos com o intuito de colaborar com a realização das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores do IFC que participarem deste Edital.

4.3. Considerando o limite mensal de R\$ 400,00 de bolsa, cada proposta poderá prever até 02 bolsas para estudantes de ensino técnico ou 01 bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais</b>
Ensino Técnico (08 horas)	R\$ 200,00
Graduação (16 horas)	R\$ 400,00

4.4. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou de nível médio do IFC;
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2021;
- c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de Graduação;
- d) Possuir frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

4.5. Para o candidato a bolsa de Extensão de Ensino Médio Técnico, o aluno deve dedicar-se ao menos 8 (oito) horas por semana para a realização das atividades da Empresa Júnior e para o candidato a bolsa de Ensino Superior, o aluno deve dedicar-se ao menos 16 (dezesesseis) horas por semana;

4.6. Cada bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, com início previsto para 01 de novembro e término em 30 de junho de 2022.

## **5. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

### **5.1. DA ADMISSIBILIDADE**

5.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo *Lattes* atualizado em 2021;
- c) Possuam titulação mínima de mestre;
- d) Estejam adimplentes com a PROEX e com as Coordenações de Extensão dos *campi*;
- e) Tenham anexado a carta de apoio (ANEXO I), no SIGAA, no momento da submissão da proposta.**

5.1.1.1. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

### **5.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão e representações das Coordenações de Extensão dos *campi*.

5.2.1.1. A critério da Equipe Gestora do Edital, composta pelos servidores da Pró-Reitoria de Extensão, poderão ser convidados membros *Ad hoc* para avaliar o Mérito Técnico das propostas.

5.2.1.2. Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

5.2.2. A seleção das propostas levará em conta os seguintes critérios para a definição do Mérito Técnico das propostas:

Ord.	Critérios	Peso	Valor atribuído para cada critério
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1?	1	0,0 a 10,0
2	A proposta descreve detalhadamente e de forma clara como se dará a atuação do bolsista na Empresa Júnior?	4	0,0 a 10,0
3	A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFC?	2	0,0 a 10,0
4	A justificativa apresenta explicitamente a RELEVÂNCIA das atividades propostas?	1	0,0 a 10,0
5	A proposta apresenta uma descrição dos resultados esperados em consonância com os objetivos propostos?	2	0,0 a 10,0
Nota máxima			10,0

5.2.3. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

**Nota final = ((Somatório da nota de cada critério x peso) /10).**

5.2.4. Quando houver discrepância entre as avaliações para uma mesma proposta (diferença superior a 4 pontos), será convidado um novo avaliador e a avaliação discrepante será desconsiderada e excluída do sistema.

**5.2.5. Propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) não serão aprovadas neste Edital e, portanto, não receberão recurso para pagamento de bolsa.**

5.2.6. O resultado final será publicado com a relação de propostas contempladas até o limite de cotas por campus.

5.2.7. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpga@ifc.edu.br](mailto:cpga@ifc.edu.br), por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Empresa Júnior").

6.3. Os recursos serão apreciados pela Equipe Gestora do Edital.

6.4. Será objeto de análise apenas os pedidos de recurso que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

## 7. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Após a divulgação do resultado do edital, os coordenadores do projeto terão que confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa ocorrerá a partir da data definida no cronograma deste edital.

7.2. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/Jc6CMtv9hLYs7BUg7>. As cópias dos documentos devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia do Cartão do banco ou extrato bancário; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;
- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de atividades dos bolsistas.

7.3. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 7.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

7.4. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

7.5. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 7.2. deste edital.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

8.1. Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador, colaborando com os membros da Empresa Júnior;

8.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 4.3, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

8.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado;

8.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

8.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

8.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

8.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

8.8. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

8.9. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

9.1. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando contribuir com o pleno desenvolvimento da Empresa Júnior do seu campus de atuação;

9.2. Informar à Pró-reitoria de Extensão em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

9.3. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

9.4. Indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

9.5. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;

9.6. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à PROEX quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

9.7. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

9.8. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

9.9. Informar à PROEX sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

9.10. Comunicar imediatamente à PROEX em caso de desistência de orientação:

9.10.1. A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do projeto submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROEX.

9.11. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página do edital), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 7.2 do edital;

9.12. Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de Ética, quando for o caso;

9.13. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Extensão, o relatório final do projeto.

9.14. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista para o pagamento da bolsa. O link para preenchimento do relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

10.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital.

10.2.1. Ao relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do projeto de auxílio e fomento às atividades da Empresa Júnior, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, notícias, entre outros.

10.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão / Estágio >> Formulários / Manuais.

10.4. O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 10.2 e 10.2.1 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

## **11. ACOMPANHAMENTO**

11.1. Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

11.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas nos *campi*;

11.3. Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial;

11.4. Análise do relatório final do projeto.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró-reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

12.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

12.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

13.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

13.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Pró-Reitoria de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

### ANEXO I - CARTA DE APOIO DO(S) CURSO(S)

**Obs.: Se a EJ estiver vinculada a mais de um curso, deverá ser preenchida uma carta para cada curso.**

O curso \_\_\_\_\_, do campus \_\_\_\_\_ vem por meio desta manifestar o vínculo com a Empresa Junior (nome da empresa) \_\_\_\_\_, proposta no projeto de extensão \_\_\_\_\_ no edital \_\_\_\_\_.

(A) professor (a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_ será designado (a) como professor(a) orientador (a) do projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Professor (a) orientador (a) <Nome coordenador (a) do curso>

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do curso

*(Assinado digitalmente em 21/09/2021 13:18 )*  
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

*(Assinado digitalmente em 21/09/2021 12:29 )*  
FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

**Processo Associado: 23348.004893/2021-70**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano:  
**2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/09/2021** e o código de verificação: **68345cc4dd**